



PROJETO DE LEI Nº 109/2023.

Aprova o Calendário de Eventos e autoriza a sua confecção e distribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aprova o Calendário de Eventos do município de Marques de Souza, para o exercício de 2024, conforme programação de atividades em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a confecção de 2.500 (dois mil e quinhentos) calendários de eventos, exercício de 2024, para distribuição aos municípios marques-souzenses e demais pessoas interessadas.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a realizar despesas necessárias para promover os eventos no exercício de 2024, inclusive divulgação e premiação.

Art. 4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, inclusive mediante o repasse de recursos, ou ainda mediante delegação a terceiros, através de processo licitatório, se necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024, em suas respectivas Secretarias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 109/2023.**

Marques de Souza, 27 de novembro de 2023.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que contém a proposta do Calendário de Eventos para o exercício de 2024.

Para a elaboração do calendário de eventos, que esteve a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, foram consultadas as demais Secretarias e as entidades do Município.

Visando ampliar e facilitar o cadastramento de eventos, foi disponibilizado um formulário de inclusão dos eventos, onde os representantes puderam inserir todas as informações necessárias sobre o evento, tais como local, data etc...

O Calendário de eventos será produzido por empresa que possui contrato com a Administração Municipal, oriundo de processo licitatório - Pregão, na quantidade de 2500 unidades a um custo de aproximadamente R\$ 14.125,00.

Para tanto, requeremos a aprovação por esta Casa Legislativa Municipal do presente Projeto de Lei, contando mais uma vez com a compreensão e colaboração dos nobres edis municipais.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito

Senhora
SANDRA HELENA MALLMANN SCHERER
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade